

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Considerando divergências quanto a escrituração contábil considerando a Portaria RFB nº 421/2024 que prorrogou o " prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD e da Escrituração Contábil Fiscal - ECF para contribuintes domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, localizados no Estado do Rio Grande do Sul", ***temos que, para as empresas localizadas em municípios decretados em calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul de que trata a Portaria RFB nº 421/2024, será aceite os Balanços Patrimoniais de 2021 e 2022.***

Erechim, 19 de agosto de 2024. Carlos Alberto Bordin, Presidente.